



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

DECRETO Nº. 2885, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS À PAGAR EMPENHADOS A FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, a negociação conforme processo nº 112/2006 4ª VFP Cuiabá – Processo Interno 05, Contrato 1684, Competência 29/08/2006, tendo sido reconhecido e confessado o valor do débito de R\$ 1.057.429,73, a qual gerou um acerto de quitação de débito correspondente a 95 (noventa e cinco) parcelas de R\$ 16.053,36 (Dezesseis mil cinqüenta e três reais e trinta e seis centavos) e 1 (uma) parcela de R\$ 75.879,39 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos);

CONSIDERANDO, que a negociação acima mencionada, gerou a realização do empenho Nº 00375/2010, no valor de R\$192.640,32 (cento e noventa e dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) para o ano de 2010. Tendo o mesmo sido classificado na categoria 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado;

CONSIDERANDO, a carta nº 2759/2010/VPO/SGE/2010 (FLS. 208 a 212 – TCE/MT do Processo Nº 7.184-6/2010) da Empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT, na qual informa a posição da dívida vencida até 31 de dezembro de 2009, onde fica comprovado que o débito mais antigo deste Município na data de expedição da referida carta, era do mês de maio de 2009;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.010/2005, que autoriza o poder executivo a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de Finanças a promover o cancelamento dos restos a pagar empenhados a favor da Empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT, processados nos anos de 2006 e 2007.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**